



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2022 – DATA 24/02/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitação
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.561, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cria o ESCRITÓRIO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA na Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, Considerando o que dispõe o art. 23, inciso II, da constituição Federal, e o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o princípio da eficiência previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), do Poder Executivo de Feira de Santana, o Escritório de Fiscalização Integrada, com as seguintes competências:

I – integrar, sistematizar e otimizar as ações de fiscalização dos diversos órgãos da administração municipal direta e indireta;

II – planejar, gerenciar, executar, processar, monitorar, avaliar e executar a fiscalização urbana municipal;

III – coordenar as ações de fiscalização do Município com finalidade preventiva, educativa, fiscalizadora e repressiva;

IV – exercer, de forma unificada, a competência de fiscalização atribuída ao Município;

V – exercer, de forma unificada, a competência de fiscalização atribuída ao Município;

VI – requisitar o suporte logístico e operacional para fins do cumprimento das operações de fiscalização municipal;

VII – convocar e realizar operações emergenciais requisitando agente público que exerça atividade de fiscalização com poder de polícia administrativa de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta; e

VIII – elaborar relatórios relacionados às ações de fiscalização.

§ 1º - O agente público com poder de polícia administrativa deverá fiscalizar todos os aspectos previstos como de competência Municipal, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Serão expedidos relatórios circunstanciados, com as operações realizadas e seus resultados, conforme padrão estabelecido pela Coordenação do Escritório.

Art. 2º – O Escritório de Fiscalização Integrada, criado no artigo antecedente, subordina-se diretamente ao Secretário Municipal de Governo e deve utilizar a estrutura administrativa já disponível na Administração Municipal, requisitando Diretor de Departamento de Fiscalização, Chefe da Divisão de Fiscalização e os Fiscais de Serviços Públicos necessários ao seu bom funcionamento.

Art. 3º - O Escritório de Fiscalização será composto por agentes públicos que exerçam poder de polícia administrativa e que integrem os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 4º - As necessidades orçamentárias originadas no funcionamento do Escritório de Governança Social, ora criado, serão satisfeitas com a dotação orçamentária consignada para a Secretaria Municipal de Governo.



Art. 5º – Os agentes públicos requisitados para compor o Escritório de Fiscalização Integrada permanecerão lotados nos seus órgãos originários, podendo sofrer rodízios entre Secretarias, permanecendo inalteradas as gratificações decorrentes do local de atuação, nos termos das Leis que as instituíram, sendo vedada qualquer extensão ou equiparação salarial.

Art. 6º – O agente público que exerce atividade de fiscalização com poder de polícia administrativa, nos termos da Lei, promoverá o devido procedimento ou, quando restrita sua competência legal, deverá lavrar Termo de Constatação e encaminhar ao Órgão competente.

Parágrafo único - Recebido o Termo de Constatação, deverá o agente ou Órgão competente iniciar o procedimento administrativo cabível.

Art. 7º - O Escritório de Fiscalização poderá realizar operações em conjunto com os órgãos de fiscalização e segurança pública do Estado e da União.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE DIRETOR
PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
FEIRA DE SANTANA – ARFES

VICTOR BRAZ DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE
GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

FEIRA DE SANTANA



LICITAÇÃO

Fica SUSPENSA a LICITAÇÃO 002-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001-2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a estrutura administrativa do Município de Feira de Santana. Informações no Deptº de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8333. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 23/02/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues – Pregoeira.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001 /2022 – SEDUC

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PREENCHIMENTO DE CADASTRO RESERVA PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER E FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO RESERVA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC aderiu ao **Programa Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo destina-se a Seleção Simplificada de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender e constituição de CADASTRO RESERVA. O Assistente de Alfabetização será lotado nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º e 2º anos) de Feira de Santana.

1.1. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período em que o Programa Tempo de Aprender estiver estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.2. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Feira de Santana de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes nesse Edital.

2 DOS OBJETIVOS

1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o objetivo de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do Assistente de Alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco (05) horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Feira de Santana, ao longo de um ciclo correspondente a dois anos de exercício do programa.

3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.1.1. Disponibilidades para o cumprimento de carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.1.2. Cumprimento com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.1.3. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com equipe técnica responsável pelo Programa;

3.1.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.1.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.1.6. Ter Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre);

3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4 DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo a Resolução FNDE 06/2021, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º - Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante, na categoria econômica de custeio, e serão transferidos com um dos objetivos de garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização.

4.2. Conforme a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 – MEC, o ressarcimento de despesas dos assistentes de alfabetização são definidos conforme classificação das unidades escolares entre vulneráveis ou não vulneráveis, a saber:

I – VULNERÁVEIS: unidades escolares em que mais de cinquenta por cento dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb tenha obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática), conforme escala de proficiência publicada pelo Inep; e que apresentarem índice de nível socioeconômico enquadrado no Grupo I, II, e III, conforme classificação apresentada pelo Inep com base no Saeb 2019.

II – NÃO VULNERÁVEIS: as unidades escolares que não se enquadrem no item I.

4.3. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização obedecerá às orientações da tabela a seguir:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO POR TURMA	RESSARCIMENTO DOS CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR MÊS, E POR TURMA	Nº MÁXIMO DE TURMAS	MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA
VULNERÁVEIS	10H	R\$ 300,00	4	40H
NÃO VULNERÁVEIS	5H	R\$ 150,00	8	40H

4.4. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Disponibilidade, conforme Anexo II desse Edital.

4.5. Os assistentes selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (escolas não vulneráveis) ou R\$300,00 (escolas vulneráveis) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.6. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

6 DAS VAGAS

- 6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Feira de Santana;
- 6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os demais Assistentes de Alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do Assistente.

7 DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição será realizada, gratuitamente, no período de 25/02/2022 a 12/03/2022, exclusivamente pela internet, através do link <https://forms.gle/Gu4v7ZXjVdQeHjv26> que estará disponível no site da Prefeitura (www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 7.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher os seguintes critérios:
 - 7.2.1. - Ter Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre);
 - 7.2.2. - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno, na carga horária conforme a tabela do item 4.3;
 - 7.2.3. - Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana;
- 7.3. Os critérios previstos deverão ser comprovados pelo candidato, através de documentos originais, no momento da sua convocação.
- 7.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação do Núcleo de Alfabetização de Feira de Santana.
- 7.5. Depois de ser efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
- 7.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.7. Não será homologada inscrição que não atenda os critérios estabelecidos.

8 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 8.1 Segue lista de documentos que devem ser enviados via e-mail para conclusão da inscrição:
 - 8.1.1. Ficha de inscrição online, devidamente impressa e preenchida, assinada pelo candidato e digitalizada, em formato PDF.
 - 8.1.2- 1 (uma) cópia do RG, atualizado, legível e sem rasuras, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;
 - 8.1.3 - 1 (uma) cópia do CPF legível, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;
 - 8.1.4 -1 (uma) cópia Currículo Lattes, acompanhado de documentação comprobatória legíveis, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;
 - 8.1.5 Termo de disponibilidade, conforme Anexo II, devidamente impressa e preenchida, assinada pelo candidato e digitalizada, em formato PDF.
 - 8.1.6. Comprovante de escolaridade, diploma em Licenciatura em Pedagogia ou atestado de matrícula a partir do 5º semestre em Licenciatura em Pedagogia, em formato PDF.

9 DA SELEÇÃO

- 9.1. A seleção será realizada pela comprovação de experiência através de análise curricular, e será de caráter classificatório e eliminatório.
- 9.2. O candidato a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 15 à 70 pontos de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I.

10 DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 10.1. Os documentos comprobatórios devem ser encaminhados num **ÚNICO ARQUIVO**, em formato PDF, JPEG ou PNG para o e-mail: nafs@seduc.feiradesantana.ba.gov.br, até o dia 12/03/2022.
- 10.2. Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais, a saber:
 - 10.2.1. Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade (frente e verso).
 - 10.2.2. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando e histórico escolar;
 - 10.2.3. Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;
 - 10.2.4. Cursos de Extensão : Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

10.2.5. Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

10.2.6. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

11 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

11.1.1 Tenha maior titulação;

11.1.2 Persistindo o empate, tenha a maior idade.

12 DO RESULTADO

12.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Santana, através de publicação em Diário Oficial do Município de Feira de Santana.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão permitidas inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício efetivo ou temporário com a Administração Pública.

13.2. O acompanhamento das publicações referentes à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato;

13.3. Não serão prestadas informações por telefone, relativa aos resultados parcial e final da seleção;

13.4. O ato da inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições do processo seletivo presente no edital;

13.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição;

13.6. Será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que tentar ou cometer fraude a quaisquer normas definidas neste edital;

13.7. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através do link www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

13.8 Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Comissão estabelecida para esta seleção.

13.9. A atuação dos Assistentes de Alfabetização, no termo deste Edital, Não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

14 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

14.1. A Comissão Julgadora é constituída por no mínimo 08 (oito) membros titulares e 02 (coordenações), todas funcionárias efetivas da rede Municipal de Educação

14.2. A Coordenação da Comissão Julgadora é composta pela atual Coordenação do Programa Tempo de Aprender, conforme Anexo IV.

Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2022.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	25
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre	15
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 1 diploma)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	2 por curso (até 5 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	1 por curso (até 5 cursos)
Experiência profissional com tempo de serviço no Magistério: a atuação como professor regente, professor auxiliar, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento comprovada através de declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo(a) diretor(a) da escola onde trabalhou.	1 por semestre (até 5 pontos)

ANEXO II

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____
candidato(a) a voluntário no Processo Seletivo Simplificado para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, declaro para devidos fins que possuo disponibilidade para atuar, em conformidade com as atividades previstas. Declaro ainda estar ciente das atribuições que me competem.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022

Assinatura

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	23/02/2022
Inscrição via meio eletrônico e envio de comprovação documental, acadêmica, currículo profissional e carta de intenções (modelo anexo) via email;	25/02/2022 a 12/03/2022
Análise e pontuação Currículo Profissional, que será acompanhado de documentação comprobatória	14 a 26/03/2022
Publicação da classificação dos candidatos	28/03/2022
Recurso	29 a 30/03/2022
Resultado do recurso	01/04/2022
Publicação do resultado final	02/04/2021

ANEXO IV

QUADRO COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

	COMISSÃO JULGADORA	FUNÇÃO
1	Adriana Santos Costa	Membro titular
2	Ana Marta Gonçalves Soares	Membro titular
3	Ana Maria Alves dos Santos e Silva	Membro titular
4	Jamille Souza de Oliveira	Membro titular
5	Laylla Luiza Pires de Araújo	Membro titular
6	Luciana Andrade Belmonte Santos	Membro titular
7	Marly Araujo Pereira Damasceno	Membro titular
8	Vania Maria de Assis	Membro titular
9	Karina Macêdo de Assis	Coordenação
10	Lisandra de Oliveira Sampaio	Coordenação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nº 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020, 52/2020, 60/2020, 69/2020, 78/2020, 86/2020, 006/2021, 015/2021, 025/2021, 033/2021, 39/2021, 042/2021, 049/2021, 062/2021, 067/2021, 075/2021 e 04/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
060002941	Alex River Borges Cordeiro	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/05/2022
080005327	Edivania de Jesus Martins Gomes	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/03/2022
050160587	Emanuela Gonçalves dos Reis Almeida	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/04/2022
080332706	Francisco Silva Rios	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/03/2022
010090601	Giovana Cabral Daltro	SEDUC	Alta a pedido
010727175	Isis Karinny Silva Nunes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/05/2022
080101183	Ivana Oliveira Almeida	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/04/2022
010086399	Luiz Antonio de Melo	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/04/2022
050002096	Maria de Fatima Costa Oliveira	FHFS	Alta administrativa por descumprimento do parágrafo único, art. 3º, da Portaria nº 004/2022
080003484	Maria Marluca dos Reis Azevedo	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/03/2022
0100988005	Raimunda Rosa Lopes	SEAGRI	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/06/2022
010095512	Simone Dias Cerqueira de Oliveira	SEDUC	Alta a pedido
080005042	Vania Lucia Barbosa Pereira	SMS	Licença médica indeferida

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 23 de fevereiro de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 003/2022

JULGAMENTO DE SINDICÂNCIA

Mediante Portaria nº 003/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 22/02/2022, foi designada Comissão para, em Sindicância, apurar possível irregularidade funcional cometida por servidor municipal a serviço da Superintendência de Operações e Manutenção. Da análise dos documentos colhidos ao longo do feito, concluiu-se que houve devoluções dos valores recebidos indevidamente do auxílio emergencial pelo servidor. Face ao exposto:

RESOLVE:

- a) Arquivamento da Sindicância nº 11618/2021.

Registre-se e publique-se.

Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO VIANEY MARVAL SILVA
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 004/2022

JULGAMENTO DE SINDICÂNCIA

Mediante Portaria nº 004/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 22/02/2022, foi designada Comissão para, em Sindicância, apurar possível irregularidade funcional cometida por servidor municipal a serviço da Superintendência de Operações e Manutenção. Da análise dos documentos colhidos ao longo do feito, concluiu-se que houve devoluções dos valores recebidos indevidamente do auxílio emergencial pelo servidor. Face ao exposto:

RESOLVE:

- a) Arquivamento da Sindicância nº 11624/2021.

Registre-se e publique-se.

Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO VIANEY MARVAL SILVA
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº006-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005-2022 – FHFS. OBJETO: Aquisição de Reagentes para dosagens de Bioquímica, com cessão de equipamento em regime de comodato para suprir as necessidades do setor de Bioquímica do Laboratório de Análises clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Mulher, conforme Termo de Referência anexo I, em consonância com o Anexo III do Edital. **Data de Realização: 10/03/2022 às 09h00min.** Local de Realização, Site: www.blcompras.com - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 22 de fevereiro de 2022. Maria Aparecida Alves Baltar – Pregoeira da FHFS.

Processo de Inexigibilidade nº 13-2022-11231 Processo Administrativo nº6-2022 - Parecer Jurídico nº003/FHFS/2022 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada – Sec Solutions Manutenção de Equipamentos Clínicos, CNPJ: 08.288.752/0001-01 - **Objeto:** Aquisição de Insumos para realização de manutenção preventiva na autoclave (nº de tombamento FHFS 009369) do Hospital Inácia Pinto dos Santos. **Valor R\$16.178,83** (dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Fundamento Legal Art. 60, inciso I da Lei 9.433/05, Ratificação 21 de fevereiro de 2022 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.025.2076 – Assistência à Saúde da Mulher e Criança - Sub Elemento: 3.3.90.30.9900 – Materiais de Consumo - Outros - Fonte: 0050 - Gilberte Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2022.

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
006-2022-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS PARA AS IMPRESSORAS JATO DE TINTA E IMPRESSORAS A LASER DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA,	WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Licitação Nº 007 -2020 Pregão Presencial Nº 006-2020 Elemento Despesa:3.3.90.39-0600 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 PARECER Nº. 001/FHFS/2022	Prorrogação de Prazo ao CONTRATO Nº 023-2020-1123 , por mais 12 (doze) meses , contados da data de sua assinatura.	16/02/2022
007-2022-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E /OU TERRESTRE, NACIONAIS, HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), TRANSLADO NO BRASIL, PARA SERVIDORES E COLABORADORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA,	PROPAG. TURISMO LTDA EPP	Licitação Nº 006 -2020 Pregão Presencial Nº 005-2020 Elemento Despesa:3.3.90.39-9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 002 PARECER Nº. 002/FHFS/2022	Prorrogação de Prazo ao CONTRATO Nº 025-2020-1123 , por mais 12 (doze) meses , contados da data de sua assinatura.	18/02/2022

Feira de Santana, 22/02/2022

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
001-2022-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.	Dispensa: Nº. 003-2022-1123-D Proc. Adm.: Nº 001-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9900 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 002 VALOR GLOBAL R\$ 17.400,00	Data: 02/02/2022 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
002-2022-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS EM MDF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - O HOSPITAL DA MULHER.	TRANSJULIO TURISMO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E URBANIZAÇÃO EIRELI.	Dispensa: Nº. 010-2022-1123-D Proc. Adm.: Nº 017-2022 Elemento Despesa:3.3.90.39.9900 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 002 VALOR GLOBAL R\$ 17.490,00	Data: 16/02/2022 Prazo 30 (trinta) dias , em contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/2005</i>

Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2022.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



TERMO DE APOSTILAMENTO
FHFS Nº. 012-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº. 015-2021-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO: Incluir mais uma Fonte na Dotação Orçamentária do **Contrato Sob Nº. 015-2021-1123**, firmado com a Empresa **Biotrade Produtos para Laboratórios Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Sob Nº. 02.712.393/0001-91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** do Contrato Nº. 015-2021-1123, que passará ter as seguintes **FONTES: 002 e 050.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 01 de fevereiro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO
FHFS Nº. 013-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº. 032-2021-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO: Incluir mais uma Fonte na Dotação Orçamentária do **Contrato Sob Nº. 032-2021-1123**, firmado com a Empresa **Divimed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Sob Nº. 02.421.679/0001-18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** do Contrato Nº. 032-2021-1123, que passará ter as seguintes **FONTES: 002 e 050.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 01 de fevereiro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



TERMO DE APOSTILAMENTO
FHFS Nº. 014-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº. 033-2021-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA., A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO: Incluir mais uma Fonte na Dotação Orçamentária do **Contrato Sob Nº. 033-2021-1123**, firmado com a Empresa **Cirúrgica Montebello Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob Nº. **08.674.752/0001-40**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** do Contrato Nº. 033-2021-1123, que passará ter as seguintes **FONTES: 002 e 050**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 01 de fevereiro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO
FHFS Nº. 015-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº. 037-2021-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA ROSS MEDICAL LTDA., A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO: Incluir mais uma Fonte na Dotação Orçamentária do **Contrato Sob Nº. 037-2021-1123**, firmado com a Empresa **Ross Medical Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob Nº. **08.747.635/0001-69**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** do Contrato Nº. 037-2021-1123, que passará ter as seguintes **FONTES: 002 e 050**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 01 de fevereiro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

